



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.837/2002
De 30 de dezembro de 2002.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matipó para o exercício de 2.003.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município para o exercício de 2.003 em R\$ 6.076.182,69 (seis milhões, setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme quadros abaixo:

§ 1º. Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		6.801.306,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	360.088,22	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	- 0 -	
RECEITA PATRIMONIAL	39.367,29	
RECEITA AGROPECUÁRIA	- 0 -	
RECEITA INDUSTRIAL	- 0 -	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.090,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.383.618,94	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.141,43	
SUPERÁVIT	740.123,59	
RECEITAS DE CAPITAL		15.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	- 0 -	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	- 0 -	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	- 0 -	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	- 0 -	
TOTAL DAS RECEITAS		6.816.603,28
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF (-) ...		- 740.123,59
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		6.076.182,69

§ 2º. Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	401.765,00
02 – JUDICIÁRIA	- 0 -
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	- 0 -
04 – ADMINISTRAÇÃO	765.949,10
05 – DEFESA NACIONAL	- 0 -
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	- 0 -
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	- 0 -
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	277.407,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	- 0 -
10 – SAÚDE	1.469.012,84
11 – TRABALHO	- 0 -
12 – EDUCAÇÃO	1.296.699,29
13 – CULTURA	101.710,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	- 0 -
15 – URBANISMO	754.705,16
16 – HABITAÇÃO	110.000,00
17 – SANEAMENTO	45.250,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	- 0 -
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	- 0 -
20 – AGRICULTURA	54.265,78
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	- 0 -
22 – INDÚSTRIA	- 0 -
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	- 0 -
24 – COMUNICAÇÕES	10.290,00
25 – ENERGIA	113.500,00
26 – TRANSPORTE	249.581,62
27 – DESPORTO E LAZER	206.836,90
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	219.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	- 0 -
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	6.076.182,69

§ 3º. Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ	5.674.417,69
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ	401.765,00
TOTAL DAS DESPESAS	6.076.182,69

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de dezembro de 2002.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal